Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 CEP.11850-000 Miracatu - SP.

Tel.: 3847 3366 e-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 ÁREA DE ATUAÇÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

João Amarildo Valentim da Costa, Prefeito do Município de Miracatu, Estado de São Paulo através do Departamento Municipal de educação no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.371/06 e Lei Municipal nº 1316/05, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária e profissionais, para provimentos de vagas abaixo especificados sob o regime C.L.T, para atender o Acordo de Cooperação com a FDE para Escola da Família.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas abaixo discriminadas para a contratação temporária visando atender o Departamento de Educação por meio de avaliação na modalidade de Prova Objetiva.
- **1.2** Contratação Temporária de Pessoal: para todos os efeitos, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado torna-se válido para o Departamento Municipal de Educação, a partir da data da portaria de contratação.
- 1.3 Os cargos, salário, pré-requisitos, tipo de prova, jornada de trabalho são os estabelecidos abaixo:

CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Coordenador Geral	01	R\$ 997,12	18 horas semanais Sendo: 16 horas cumpridas aos sábados e domingos na escola de escolha e 2 (duas) horas no Departamento Municipal de Educação	Nível superior com Licenciatura Plena e curso de informática.
Professor Educador	02	R\$ 819,47	18 Horas Semanais Sendo: 16 (dezesseis) horas cumpridas aos sábados e domingos na escola de escolha e 2 (duas) horas no Departamento Municipal de Educação.	Nível Superior com Licenciatura Plena.

- **1.3.1** Os valores salariais serão reajustados através dos índices aplicados anualmente de acordo com a Lei municipal Nº 1646, de 05 de abril de 2012.
- 1.3.2 Tipo de Prova para os Cargos: Prova Objetiva Classificatória.
- **1.3.3** Taxa de inscrição gratuita.
- **1.3.4** A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no Site oficial da Prefeitura e no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Miracatu.
- **1.3.5** A divulgação das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Regional "Notícias do Vale, no Site oficial da Prefeitura e no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Miracatu.

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 CEP.11850-000 Miracatu – SP. Tel.: 3847 3366 e-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

DAS INSCRIÇÕES

2.1 DO PERÍODO HORÁRIO E LOCAL.

- **2.1.1** Os interessados deverão inscrever-se pessoalmente para um único cargo, os quais informarão seus dados pessoais e assinarão a respectiva ficha de inscrição.
- **2.1.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.3** As inscrições ocorrerão nos dias **09/03/15 à 20/03/15** no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Departamento Municipal de Educação, localizado a Rua: Waldemar Lopes Ferraz, nº325, Jardim Francisca, cidade de Miracatu/SP.
- **2.1.4** No caso de inscrição por procuração, será retida a respectiva procuração, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.2. NO ATO DA INCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ:

- **2.2.1** Entregar formulário de inscrição preenchido com letra de forma, legível e assinado declarando que, sob as penas da lei, assumirá:
 - a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72;
 - b) Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Gozar de saúde física e mental;
 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos:
 - g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- **2.2.2** A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações do item acima mencionado.

2.3 DOCUMENTOS A APRESENTAR NO ATO DE INSCRIÇÃO

- a) Cópia (xerox) da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia (xerox) do Cadastro de Pessoa Física CPF;

2.4 DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

- **2.4.1** O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.
- **2.4.2** A ficha de inscrição deverá ser preenchida com atenção e letra legível. Antes de efetivar sua inscrição o candidato, deverá verificar se a ficha está completamente preenchida e assinada, bem como tomar conhecimento das informações contidas na mesma;
- **2.4.3** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou outro meio que não o pessoal, ou fora do período estabelecido;
- 2.4.4 O Candidato somente será considerado inscrito após entregar a ficha de inscrição juntamente com os

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 CEP.11850-000 Miracatu – SP. Tel.: 3847 3366 e-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

documentos e receber um protocolo com o número de sua inscrição pelo candidato;

2.4.5 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de dados pessoais ou cargo pretendido.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

- **3.1** O processo Seletivo será constituído de 01 (uma) prova objetiva, em caráter classificatório, contendo 25 questões objetivas, cada uma com cinco alternativas, (a, b, c, d, e), das disciplinas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos básicos de informática.
- 3.2 A prova para os cargos de Coordenador Geral, Professor Educador Profissional, realizar-se-á no dia 05/04/2015 (domingo), às 09horas, na EMEF Diogo Ribeiro, localizada na Rua Tenente José Públio Ribeiro, nº 73, Centro, Miracatu/SP.
- 3.3 A prova terá a duração de 3 (três) horas.
- **3.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de:
- a) Cédula de identidade (RG) original ou outro documento de identificação com foto (CNH Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - b) Comprovante de Inscrição;
 - c) Caneta esferográfica preta ou azul, lápis preto nº2 e borracha.
- **3.4.1.** Na ausência do documento com foto o candidato será impedido de fazer a prova.
- **3.5** Será eliminado da prova o candidato que utilizar durante a prova aparelhos eletrônicos ou fontes de consulta de qualquer espécie.
- **3.6** Não será admitida a entrada no prédio de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- **3.7** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora da data, do horário e/ou do local preestabelecidos neste Edital. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- **3.8** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 3.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

CAPITULO IV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- **4.1** A prova será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos, tendo as questões objetivas o valor de 0,4 pontos.
- **4.2** O Gabarito será publicado no site oficial da Prefeitura (<u>www.miracatu.sp.gov.br</u>), e também nas dependências do Paço Municipal situado na Praça da Bandeira s/n, Miracatu-SP no dia **06/04/2015**.
- 4.3 Não haverá, em hipótese alguma, revisão nem vista de provas, ressalvo os casos judiciais.

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 CEP.11850-000 Miracatu – SP.

Tel.: 3847 3366 e-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **5.1** Os candidatos inscritos para os cargos de Coordenador Geral e Professor Educador Profissional serão classificados em listas respectivas ao cargo pleiteado em ordem decrescente de classificação.
- 5.2 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem de pontuação.
- **5.3 O** preenchimento de vagas será realizado de acordo com a Classificação Final e não serão oferecidas informações referentes à classificação por telefone, carta, e-mail ou fax;
- 5.4 Em caso de empate terá a preferência sucessivamente:
- **5.4.1** O candidato de maior idade;
- **5.5** A lista contendo a Classificação Geral Prévia dos candidatos classificados na prova de Coordenador Geral e Professor Educador Profissional será publicado no Jornal Regional "Notícias do Vale", no quadro de avisos do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Miracatu, situado à Praça da Bandeira s/n, Miracatu-S/P, no site oficial da Prefeitura www.miracatu.sp.gov.br) no dia **09/04/2015.**
- 5.6 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no dia 16/04/2015.

CAPITULO VI

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, institui-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme descrito abaixo:

Presidente da Comissão

a) Ana Maria Oliveira da Silva Sena (Assessora de Supervisão)

Membros da Comissão

- b) Elizabeth Cipriano Tiago (Coordenadora Pedagógica)
- c) Maria Cecília de Fontes (Auxiliar de Tesouraria)
- d) Orlando Correa de Oliveira Junior (Secretário Administrativo do Departamento Municipal de Educação)
- e) Zuleide Alves Siqueira (Coordenadora Pedagógica)

CAPITULO VII DOS RECURSOS

- **7.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 48 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação da classificação final.
- **7.2** O candidato poderá apresentar recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
- **7.3** O recurso deverá ser protocolado no Departamento Municipal de Educação, o qual deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do documento de identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.
- 7.4 Admitido o recurso, decidirá a comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
- 7.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

CAPÍTULO VIII

Departamento Municipal de Educação

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 CEP.11850-000 Miracatu – SP. Tel.: 3847 3366 e-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

DAS CONTRATAÇÕES

- **8.1** Os procedimentos para a contratação temporária será feita pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Setor de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de Classificação Final do Processo Seletivo.
- **8.2** Os candidatos contratados serão contratados nos termos da C.L.T Consolidação das Leis do Trabalho e da Legislação Municipal.
- **8.3** Os candidatos contratados terão suas contratações por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um (um) ano de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Educação.
- **8.4** Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - a) Cédula de Identidade RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
 - e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - f) Certidão de nascimento ou casamento:
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Carteira Profissional (original);
 - i) Comprovante de votação da última eleição;
 - j) Conta Corrente Banco Bradesco Agência Miracatu;
 - k) Histórico Escolar do Curso Superior com Licenciatura Plena;
 - I) Declaração de não comutatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
 - m) 01 (UMA) fotografia 3x4 colorida e recente;
 - n) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedida pelo órgão competente do Departamento municipal de Saúde de Miracatu;
 - o) Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
 - p) Comprovante de residência:
 - q) Declaração de Bens e Valores;
 - r) Diploma de Curso em Nível Superior com Licenciatura Plena para o cargo de Professor Orientador;
 - s) Diploma de Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena e Certificado de Curso de Informática para o Cargo de Coordenador Geral;
 - t) Certidão Negativa de Antecedentes criminais;

CAPITULO IX

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação.

CAPITULO X

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 CEP.11850-000 Miracatu - SP.

Tel.: 3847 3366 e-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As vagas serão preenchidas a critério do Departamento Municipal de educação.
- **10.2** Por tratar-se de um Projeto, os candidatos classificados não terão direito ao recebimento do benefício de Auxilio Alimentação previsto em Lei Municipal.
- **10.3** Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.
- **10.4** O candidato classificado que por algum motivo, demonstrar desinteresse na vaga para o qual foi convocado, deverá declarar no setor de Recursos Humanos sua desistência.
- **10.5** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado os seus dados pessoais (endereço, telefone, etc.), junto à Prefeitura do Município de Miracatu e Departamento Municipal de Educação, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
- **10.6**. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
- **10.7**. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- **10.8**. Fazem parte integrante deste edital os ANEXO I (cronograma do Processo); ANEXO II (Bibliografia recomendada) para os cargos de Coordenador Geral e Professor Orientador da Escola da Família.

Miracatu, 26 de Fevereiro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIM DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 CEP.11850-000 Miracatu – SP. Tel.: 3847 3366 e-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

CRONOGRAMA - DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 05/03/2015

INSCRIÇÃO: 09/03/2015 à 20/03/2015

DATA E HORA DA PROVA: 05/04/2015, às 09:00 horas, para os cargos de Coordenador Geral e Professor Educador Profissional do Programa Escola da Família, na EMEF "Diogo Ribeiro", localizada à Rua Tenente José Públio Ribeiro, nº 73, Centro, Miracatu.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO: 06/04/2015

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR: 09/04/2015

CLASSIFICAÇÃO FINAL: 16/04/2015

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2015

Todas as informações referentes ao Processo seletivo estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu (www.miracatu.sp.gov.br)

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 325 CEP.11850-000 Miracatu – SP. Tel.: 3847 3366 e-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Coordenador Geral e Professor Orientador da Escola da Família:

- Interpretação de texto;
- Gramática;
- Pontuação;
- Acentuação;
- Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
- Conhecimentos básicos de Informática (Microsoft Word, Microsoft Excel, Outlook) e Internet;
- Conhecimentos Específicos do Projeto Escola da Família do FDE.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Legislação e Regulamento ao Programa Escola da Família:

- Decreto nº48.781, de 7 de julho de 2004 que Institui o Programa Escola da Família;
- Resolução SE nº18, de 5-2-2010 que dispõe sobre a consolidação das diretrizes e procedimentos do Programa Escola da Família;
- Resolução SE 24, de 5-4-2005 que dispõe sobre Escola em Parceria;
- Manual Operativo 2012 do Programa Escola da Família;
- Regulamento Bolsa universidade.

Observação:

O material referente à Legislação e Regulamento pertinentes ao Programa Escola da Família encontra-se disponível no site:

http:/escoladafamilia.fde.sp.gov.br/v2/subpages/Legisacao.html